



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPORANGA

Estado de São Paulo
CNPJ 46.634.408/0001-16

Rua Bom Jesus, n.º 738 - Fone: (0XX15) 565-1397
CEP: 18480-000 - ITAPORANGA -

S P

LEI Nº. 1.670/2001 DE 05 DE FEVEREIRO DE 2001

Dispõe sobre a alienação de bens.

PEDRO FERRAZ, Agente Público Governamental do Município de Itaporanga, Estado de São Paulo, no uso inarredável e indelegável de suas atribuições inerente ao cargo, faz saber que a **CÂMARA MUNICIPAL**, aprovou e **ELE** sanciona e promulga a presente LEI:

ARTIGO 1º. – Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a alienar por licitação e avaliação os veículos, marca Volkswagen, tipo Santana, 2.0, MI, 4 portas, cor preto, ano 97, modelo 98, gasolina, chassis 9BWZZZ327VP039137, placa CDZ 2588, Volkswagen, tipo Gol 1000, cor branca, ano e modelo 94, gasolina, chassis 9BWZZZ30ZRT125411, placa AEV 9014; Chevrolet Traffic, tipo Camioneta/Ambulância, cor branca, ano e modelo 94, gasolina, chassis 8A1T31C1ZRS000434, placa BFW 6889.

ARTIGO 2º - A importância arrecadada com venda do veículo Volkswagen, tipo Santana, 2.0 MI, 4 portas, cor preto, ano 97, modelo 98, gasolina, chassis 9BWZZZ327VP039173, placa CDZ 2588, será revertido para o pagamento do pessoal contratado, os demais veículos a importância arrecadada reverterá aos cofres da municipalidade.

ARTIGO 3º - As despesas decorrentes desta Lei, serão suportadas pelas dotações constantes do Orçamento Municipal vigente.

ARTIGO 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Itaporanga (SP), 05 de fevereiro de 2001.


PEDRO FERRAZ
PREFEITO MUNICIPAL

Registrada e publicada nesta Secretaria em data supra.


YOLANDA ALCANTARA VALENTE
SECRETÁRIA ADMINISTRATIVA